

São Paulo, 26 de março de 2019.

Aos

**Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hospital Unimed Sul Capixaba**

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Hospital Unimed Sul Capixaba.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED SUL CAPIXABA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.851.767/0001-43 (“Fundo”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Administradora, na Avenida Chedid Jafet, 222 – Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04551-065, a fim de examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

As Demonstrações Financeiras estão disponíveis para consulta dos Cotistas no site da administradora (<https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/Paginas/FII-UnimedSC.aspx>) e B3.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) Eleição dos membros do Comitê Consultivo do Fundo (“Comitê”) e seus respectivos suplentes, conforme detalhado no Regimento Interno do Comitê Consultivo anexo ao Regulamento do Fundo, o qual, por sua vez, está disponível para consulta dos Cotistas no link:  
[https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/FII\\_ArquivosProdutos/FII%20Unimed%20Sul%20Capixaba/Regulamento/2018.06.15%20-%20Regulamento.pdf](https://www.riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/FII_ArquivosProdutos/FII%20Unimed%20Sul%20Capixaba/Regulamento/2018.06.15%20-%20Regulamento.pdf) .

De acordo com o Art. 6º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, o Comitê será composto, sempre em número ímpar, por até 3 (três) membros titulares, sendo que deverão fazer parte, durante

toda a vigência do Comitê Consultivo, os seguintes membros: (i) Instituição Administradora; e (ii) 2 (dois) membros titulares e seus suplentes que serão indicados pelos cotistas do Fundo, mediante eleição realizada por votação aberta, e respeitados os requisitos do Art. 7º do aludido Regimento Interno.

De acordo com o Art. 7º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos: (a) Inexistência de Conflito de Interesses: não apresentar qualquer interesse conflitante com o Fundo ou o Imóvel; (b) Reputação Ilibada e Conhecimento Técnico: possuir reputação ilibada e notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias de sua competência; (c) Inexistência de Conflito por Relacionamento: não ser cônjuge, companheiro ou parente de até segundo grau de qualquer outro membro do Comitê, assim como de administradores, empregados ou colaboradores de qualquer das pessoas ou sociedades que tenham relação com o Imóvel; (d) Inexistência de Concorrência: não ocupar cargos em sociedade, fundo de investimento, administradora ou gestora de fundo que possa ser considerada concorrente do Fundo ou do Imóvel; (e) Manutenção da Condição de Cotista do Fundo: para os membros do Comitê eleitos pelos cotistas do Fundo, deverá ser obrigatoriamente Cotista do Fundo – exceto no caso do Parágrafo Único do Art. 6º do Regimento Interno – e, conseqüentemente, na hipótese em que deixar de ser cotista do Fundo, ainda que temporariamente, será substituído pelo seu suplente; e (f) Atendimento dos Requisitos Legais: atendam aos requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura: (a) do respectivo Termo de Posse, onde serão declarados e cumpridos todos os requisitos para o preenchimento do cargo; (b) do Termo de Confidencialidade e Não Competição, onde se comprometerá a manter confidenciais informações sigilosas do Fundo e do Imóvel, a que eventualmente venha a ter acesso; e (c) Termo de Adesão à Política de Negociação de Ativos da Instituição Administradora do Fundo.

Nos termos do Art. 10º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, os membros do Comitê serão eleitos em mandato único de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição. Em caráter excepcional, o primeiro mandato após a criação do Comitê poderá ter prazo inferior a 1 (um) ano, devendo ser realizada novas eleições quando da assembleia geral ordinária imediatamente seguinte à sua aprovação.

**As matérias acima dependerão da aprovação da por maioria simples de votos dos cotistas presentes, nos termos do Artigo 20, *caput*, da Instrução CVM nº 472 e Artigo 13.11 do Regulamento do Fundo.**

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de



identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472 e do Artigo 13.14 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio da entrega de voto eletrônico.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 26 de março de 2019.

**Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Instituição Administradora do  
**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO HOSPITAL UNIMED SUL CAPIXABA**

